

**Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de  
Educação Superior**

# **PROSUC**

**CPG/CGSI/DPB/Capes**

**Belo Horizonte, setembro de 2017**



Ministério da  
**Educação**



# PROSUC – Regulamento

## Portaria 149/2017

### MODALIDADES

- Modalidade I
  - Mensalidade de bolsa de pós-graduação – R\$1.500,00 (ME) e R\$2.200,00 (DO);
  - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares - R\$1.100,00 (ME) e R\$1.400,00 (DO).
- Modalidade II
  - Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares - R\$1.100,00 (ME) e R\$1.400,00 (DO).

# PROSUC – Regulamento

## Portaria 149/2017

### IMPOSTO DE RENDA

- A CAPES trata a mensalidade e a taxa escolar como recurso de uma rubrica só: bolsa. Pela declaração disponível no SCBA, não há incidência de IRPF.

[Modelo declaração](#)

# PROSUC – Regulamento

## Portaria 149/2017

### REPASSE DA TAXA ESCOLAR PARA A SMC/PUC MINAS

- O beneficiário deverá repassar, mensalmente para a Instituição, o valor referente à taxa escolar.
- A inobservância desta e demais obrigações dos bolsistas enseja o cancelamento dos benefícios por parte da Pró-reitoria.
- Os pagamentos devem ser efetuados dentro do prazo (até o último dia útil do mês seguinte ao de competência da mensalidade). Assim, um boleto que originalmente vence no dia 01/07/2017 deverá ser pago até o dia 31/08/2017. O boleto é atualizado no primeiro dia útil do mês subsequente (como no exemplo) no dia 01/08/2017. O bolsista consegue a segunda via do boleto com o valor atualizado à pagar no SGA ou na Secretaria do PPg.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- Programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos.
- Certificado de qualificação como ICES, emitido pelo Ministério da Educação.
- Atribuições da instituição:
  - Abster-se de cobrar quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes;
  - Não cobrar posteriormente dos beneficiários taxas referentes ao período de vigência do benefício;
  - Descumprimento: enseja revogação da concessão e restituição de todos os valores cobrados indevidamente;
  - Encaminhar à Capes apenas os processos que resultem em restituição de valores após deliberação de parecer conclusivo da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

- **Comissão de Bolsas PROSUC/Capes:**
  - Apurar casos de eventuais infrações cometidas pelos beneficiários;
  - Instaurar processo administrativo interno;
  - Emitir parecer conclusivo, com decisão fundamentada.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

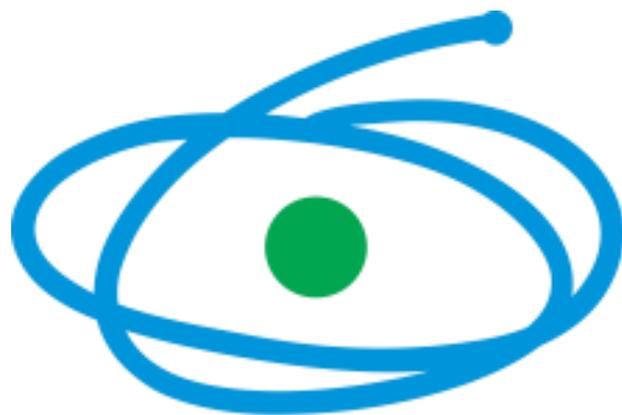
- Discente beneficiário:
  - **Modalidade I:** dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, não acumulando com atividade remunerada, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes.
  - **Modalidades I e II:**
    - Não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos;
    - Repassar mensalmente à ICES o valor da **taxa** recebido em sua conta;
    - Firmar **Termo de Compromisso**, em modelo específico disponibilizado pela Capes.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- O benefício do aluno que estiver em PDSE pode ser transferido para outro discente durante o período do sanduiche.
- Não há mais impedimento de funcionário da instituição ser contemplado com benefício.
- Bolsista modalidade I - premissa básica: não ter vínculo empregatício para ser beneficiado com a bolsa. Após receber o benefício, poderá adquirir vínculo empregatício desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para a sua formação. A aprovação do orientador é requerida e o fato deve ser relatado no SUCUPIRA.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

- Licença maternidade deve ser informada no mês de nascimento da criança ou adoção. Será lançada pela PROPPg.
- Benefício CAPES + outro benefício público não pode, exceto UAB (Universidade Aberta do Brasil).
- Benefício CAPES + outro benefício privado pode.
- Sugestão da CAPES: dar ao discente o prazo máximo de bolsa (modalidade I ou II) por nível de ensino e fazer o cancelamento antecipado se necessário. Para isto, deve-se deixar claro para o beneficiário os critérios de concessão e manutenção do benefício.



**CAPES**

**OBRIGADA!!!**